

PROCESSO SELETIVO Nº 020/2013

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a contratação de serviços de impressão e comodato de impressoras e assistência técnica, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO** firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 02 de julho de 2013, até 17h.

1.2. Local: Hospital Materno Infantil, Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, (Setor Jurídico);

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado pelo setor de Informática Lavanderia do Hospital Materno Infantil – HMI;

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) Termo de realização de Vistoria.

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 020/2013

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos até o dia **02/07/2013 até às 17h**, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais,

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 6.3. A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada mediante agendamento e preenchimento de ficha de interesse que estará disponível em Diretoria Administrativa, devendo a proponente munir-se de protocolo.
- 7.3. É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 05 de junho de 2013.

Paulo Bittencourt - Superintendente

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 020/2013

TERMO DE REFERÊNCIA:

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** realiza **Processo Seletivo** objetivando a contratação de serviços de impressão e comodato de impressoras e assistência técnica, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do **IGH**, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

a) Sobre o objeto contratual:

1. Indicar valor de franquia mensal para impressão de até 40.000,00 (quarenta mil) páginas tipo A4, bem como custo por página excedente tipo A4.

b) Sobre equipamentos e assistência técnica:

2. O PROPONENTE deverá disponibilizar ao Contratante, em regime de comodato, os seguintes equipamentos: 11 (onze) impressoras laser com impressão frente e verso equipada com *tonner* com capacidade para impressão de aproximadamente 10.000 (dez mil) cópias; 2 (duas) impressoras multifuncionais (mínimo scanner e impressora);

2.1 Todos os equipamentos deverão permitir conexão via ETHERNET (pelo cabo de rede), USB ou LPT1;

2.2 A Proponente deverá assumir integralmente a manutenção e substituição, quando necessário, dos equipamentos descritos em item 2.

2.3 A Proponente deverá fornecer gratuitamente *tonners*, papel e cilindro e revelador necessários à impressão.

2.4 O Proponente deverá indicar o valor mensal por equipamentos adicionais eventualmente solicitados pela Contratante.

c) Dos investimentos:

3. O PROPONENTE deverá especificar eventuais investimentos a serem realizados na unidade, com esquite de prover a viabilidade da prestação dos serviços, mencionando, inclusive, a fonte de custeio.

d. Do pessoal:

4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, ressaltando, a exclusiva responsabilidade do PROPONENTE em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

e. **Dos custos e despesas:**

5. Devem estar contidas no preço todas as despesas com folha de pagamento, impostos, taxas, encargos sociais, insumos, materiais, instalação dos equipamentos, e demais despesas administrativas com exceção da retirada de lixo, energia elétrica e consumo de água.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 020/2013

MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **CONTRATADO**, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de impressão;
- b) O **Contratante** procedeu com a publicação de aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
- c) O **Contratado** desenvolve atividade na área de serviços de informática;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de serviços de impressão e comodato de impressoras e assistência técnica, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131-SES-GO firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pelo objeto contratual a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de xxxxxxxx, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal de prestação de serviços.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a)** Entregar, instalar e configurar, em dependências do Hospital Materno infantil – HMI, os equipamentos entregues em regime de comodato à **Contratante**, em perfeito estado de funcionamento;
 - b)** Assumir exclusiva e integralmente o custeio com substituição de cartuchos/tonners, resma de papéis, cilindros, reveladores e manutenção dos equipamentos ora locados;
 - c)** Efetuar a imediata substituição de equipamentos danificados, desde que esses não possam retomar imediato funcionamento e ocasione prejuízos à Contratante;
 - d)** Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços de Suporte;
 - e)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
 - f)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - g)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - h)** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Da Assistência Técnica.

- 6.1. É de responsabilidade da Contratante utilizar os equipamentos conforme determina o manual de instruções e orientações fornecidas, bem como o cuidado e zelo quanto a sua conservação e segurança, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, etc., por terceiros, notificando-os sobre tais direitos da Contratada, que poderá fiscalizá-los sempre que necessário;
- 6.2. O serviço de assistência técnica será solicitado ao Departamento de Assistência Técnica da Contratada, por telefone ou e-mail, devendo ser informando o nome da Contratante e da pessoa solicitante, indicação da anormalidade observada, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias para manutenção do equipamento, reparando e substituindo peça quando decorrente de desgaste natural ou defeito de fabricação;
- 6.3. Os equipamentos ora cedidos em comodato permanecerão nas dependências da **CONTRATANTE** que deverá zelar pela sua guarda e boa conservação;
- 6.4. A Contratante arcará com a(s) despesa(s) de reparo(s) e dano(s) causado(s) por: uso indevido ou em desacordo com as instruções técnicas de operação fornecidas; por curtos elétricos ou condições ambientais fora das indicadas; por acidentes de qualquer natureza, caso fortuito ou de força maior (furto, incêndio, roubo, etc.) que causem danos ou perda total do(s) equipamento(s); por utilizar grampos, cliques ou papel (gramatura) fora das indicações técnicas.

Cláusula 7. Obrigações do Contratante.

- 7.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar pontualmente o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Cláusula 8. Do comodato.

8.1. A Contratada empresta neste ato à Contratante os equipamentos abaixo mencionados, os quais ora são recebidos pela Contratante em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**Descrição dos equipamentos, constando quantitativo, marca e modelo.*

8.2. A Contratante se obriga a conservar os equipamentos como se fossem seus, bem como a tomar todas as precauções de segurança que lhe couberem, correndo as respectivas despesas por sua conta exclusiva, devendo devolvê-los à Contratada quando do término do presente contrato, no mesmo estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste de uso natural;

8.3. A manutenção dos equipamentos ora emprestados será efetuada exclusivamente pela Contratada, correndo por sua conta todas as respectivas despesas;

8.4. Fica, porém, a Contratada autorizada a cobrar da Contratante as despesas de manutenção relativas a problemas ou defeitos apresentados nos bens emprestados em decorrência de mau uso ou de operação ou manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas;

8.5. Fica a Contratada autorizada a vistoriar os equipamentos ora emprestados sempre que julgar conveniente;

8.6. Obriga-se a Contratante a permitir e facilitar a entrada em suas dependências do pessoal da Contratada, desde que fardados e previamente identificados..

Cláusula 9. Vigência e Prazo.

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por prazo indeterminado, desde que não haja manifestação contrária de quaisquer das partes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

§2º Na hipótese do **Contratante** pretender descontinuar a prestação de serviços, somente poderá fazê-lo após o prazo inicial acima previsto, comprometendo-se a também conceder igual aviso prévio ao **Contratado**.

9.2. Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes. De igual forma, e dentro do mesmo prazo, deverá o **Contratado** promover a desocupação da área cedida em comodato, em perfeito estado e livre de pessoas e coisas.

9.3. Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, obriga-se a Contratante a permitir à Contratada, de imediato, a retirada dos equipamentos emprestados.

9.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

9.5. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

9.6. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 10. Disposições Gerais.

- 10.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 10.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.
- 10.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- 10.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- 10.5.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 10.6.** O preço de venda do gás será reajustado sempre que houver alteração de qualquer um dos fatores que o compõe, como custos de matéria prima, tributos, componentes do preço do GLP ou de qualquer dos custos operacionais de distribuição e serviços;
- 10.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), xx de xxxxxxxx de 2013.

IGH – Contratante

– Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.